



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.425.377/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPNH - ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST CAMPO LIMPO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 08.596-020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4644-8077
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2021** às **12:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH, NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA - SP.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE, também designada pela sigla AMPNH, fundada em 29 de setembro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede, administração e foro na Estrada do Campo Limpo, n.º 56, Parque Novo Horizonte, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, e com exercício financeiro e fiscal compreendido entre o dia 1.º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2.º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH tem por finalidade:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- V. Promoção gratuita da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e combate ao consumo de drogas, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. Contribuir para formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária;
- XIV. Promover a construção de unidades habitacionais populares e priorizar aquelas construídas por regime de mutirão e auto gestão, convencional ou pré-moldado, podendo, para tanto, celebrar convênios ou contratos com órgãos da Administração Pública para a edificação de empreendimentos habitacionais;
- XV. Promover estudos de causas determinantes dos problemas dos bairros, dos Municípios e do Estado, encaminhando-os com soluções aos órgãos e autoridades governamentais competentes;
- XVI. Promover conferências, palestras e ciclos de estudos em caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação educacional do povo;
- XVII. Apoiar e incentivar a luta em defesa da moradia popular com dignidade, e pela melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, orientando a população carente e contribuindo para a formação da conscientização dentro dos princípios da legalidade e moralidade nas questões habitacionais;

Ademir Maria de Gus
Francisca de Gus
Francisca de Gus

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

- XVIII. Lutar pela obtenção de recursos em saneamento básico, infra-estrutura, educação, saúde pública, creches e outros equipamentos sociais de responsabilidade dos poderes públicos;
- XIX. Promover eventos festivos, campanhas de arrecadação de agasalhos, alimentos, remédios, brinquedos e afins que venham beneficiar a comunidade e as pessoas carentes;
- XX. Promover convênios com órgãos governamentais e da iniciativa privada, visando programas de saúde pública e de assistência social e jurídica às famílias de baixa renda;
- XXI. Promover atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas aos seus associados e dependentes;
- XXII. Celebrar convênios, visando desenvolver frentes de trabalho e cursos profissionalizantes, com o objetivo de proporcionar aos associados, à comunidade e às pessoas carentes, suporte para implantação de micro e pequenas empresas, favorecendo a produtividade e a geração de empregos e renda;
- XXIII. Defender os direitos da criança do adolescente, da mulher, do idoso, do negro e de todo aquele que se sinta discriminado, desenvolvendo trabalhos e projetos de apoio que lhes proporcione a defesa de seus direitos fundamentais;
- XXIV. Promover o combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XXV. Celebrar convênios com Órgãos Públicos e entidades, objetivando a realização de suas finalidades, podendo, para tanto, contratar órgãos e Assessoria Técnica e profissionais liberais e autônomos para a realização dos trabalhos necessários a cada empreendimento;
- XXVI. Celebrar convênios com órgãos no âmbito municipal, estadual e federal, Ong's, entidades ou instituições nacionais ou internacionais, visando alfabetizar e ministrar cursos que visem educar os associados para o pleno exercício da cidadania;
- XXVII. Representar os associados, judicial e extrajudicialmente, inclusive ajuizar qualquer medida judicial.

Parágrafo Único - Para atingir os seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, poderá:

- a) adquirir, receber em comodato ou em doação, bens, desde que de viabilidade administrativa, econômica e financeira;
- b) contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados;
- c) manter e administrar os fundos de assistência mútua a seus associados e respectivos dependentes, para promoção humana e social;
- d) promover iniciativas de caráter social, cultural, esportivo e recreativo, em benefício e com a participação dos associados;
- e) propor qualquer medida judicial cabível em defesa dos direitos da coletividade, para a garantia dos direitos do cidadão, assegurados pela Constituição Federal.

Art. 3.º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de duas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 4.º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** observará os princípios da legalidade,

Adelina Maria de Jesus
Franciela de Albuquerque

Luciano Soares de S. Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5.º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6.º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, possuindo uma área de ação abrangendo todo o Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores ou contribuintes.

Art. 8.º - São considerados associados fundadores os que assinarem a Ata da Assembléia Geral de Constituição da entidade. Todos aqueles, sem qualquer tipo de discriminação, que se inscreverem posteriormente serão associados contribuintes, mediante preenchimento de ficha de adesão de associado na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, ou nos locais de reunião da entidade.

Art. 9.º - Consideram-se dependentes do associado, exclusivamente para fins deste Estatuto:

- I. o cônjuge;
- II. os filhos(as), os enteados(as) e tutelados(as) menores de idade;
- III. o companheiro(a) reconhecido(a) como tal nos termos da Constituição.

Art. 10.º - São direitos dos associados, fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I. participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
- II. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. comunicar à Diretoria Executiva as faltas ou irregularidades cometidas por diretor em detrimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- IV. propor, por escrito, medidas de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** e dos associados, à Diretoria;
- V. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- VI. cientificar a Diretoria das faltas cometidas por associados, dependentes, ou funcionários;
- VII. examinar, até dez dias antes da realização da Assembléia Geral, na secretaria, as contas e a previsão orçamentária;

Adelina Maria de Jesus
Francisca de Oliveira
Francisca de Oliveira
Francisca de Oliveira

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

VIII. requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, atendidas as exigências deste Estatuto para tanto.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- II. acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III. manter pontualmente em dia as contribuições;
- IV. cooperar para o prestígio e engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, comparecendo às Assembléias e participando de suas reuniões e festividades;
- V. exercer, com eficiência e gratuidade, os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- VI. velar pelo bom relacionamento interpessoal e pelo patrimônio da entidade.

Art. 12 - Acarretarão a demissão do associado:

- I. a renúncia ao direito de associado, quando este pedir desligamento, indicando os motivos, através de carta de renúncia ou manifestação expressa verbal em Assembléia Geral.
- II. o desligamento do quadro associativo por inadimplência para as contribuições estatutárias;
- III. comportamento incompatível com os objetivos da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**.

Art. 13 - Acarretarão a exclusão do Associado:

- I. a transgressão de qualquer dispositivo deste Estatuto;
- II. ato próprio do associado, de dependentes ou convidados, doloso ou culposos, que cause dano ou prejuízo, à entidade;
- III. o não cumprimento do Regimento Interno;

§ 1.º - Nos casos deste artigo, a eliminação decorrerá de proposta da Diretoria Executiva que, necessariamente, instaurará processo interno para a apuração dos fatos que ensejam a exclusão, dando ciência ao acusado dos fatos contra ele aduzidos, em processo, enviando-lhe cópia da acusação formulada e garantindo-se amplo direito de defesa ao associado, que, em querendo, poderá, num prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação por escrito, juntamente com as provas que entender necessárias para a instrução da defesa.

§ 2.º - Decorrido o prazo, para o oferecimento de defesa, a Diretoria Executiva constituirá e convocará uma Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros, que terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar seu parecer.

§ 3.º - Decorrido esse prazo, convocar-se-á Assembléia Geral para deliberar sobre a penalidade ou não a ser aplicada, com base no parecer da Comissão de Ética.

§ 4.º - O associado que, por exercer cargo eletivo, ou nomeado, estiver sob processo de Comissão de Ética será imediatamente afastado de suas funções até que a Assembléia Geral delibere quanto à acusação.

Art. 14 - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecendo o disposto no Estatuto; em caso de alguma omissão, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

A demissa Maria da Gama

Ética. Sacos. d. m. e. t. s.

Francinda de Albuquerque

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Parágrafo Único: Da decisão que, em conformidade com o Estatuto Social, decretar a exclusão, caberá sempre, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembléia Geral.

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 16 - Somente poderão votar nos órgãos colegiados e administrativos da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, os sócios referentes ao Art. 7.º, em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que estejam em dia com suas obrigações e integrem há pelo menos 3 (três) meses, o quadro de associados da entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 18 - A Assembléia Geral, órgão supremo da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. eleger os administradores;
- II. destituir os administradores;
- III. aprovar as contas;
- IV. alterar o Estatuto Social;
- V. decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, e a destinação do patrimônio social;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 21 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;

*Admissão Maria do Carmo
de Francisco de Albuquerque*

Eliana Francese d. Am. etus

- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações sociais;

Art. 22 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A convocação da assembléia geral far-se-á na forma deste Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 23 - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 24 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice – Presidente, Secretário, e 2º secretario Tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 25 - O mandato da Diretoria será de 04 (cinco) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 26 - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembléia Geral, a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- II. executar a programação anual de atividades da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- III. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- I. representar a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 29 - Compete ao Vice – Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 31 - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;

*Alexandro Martins e Joaquim
de Almeida e Celso*

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

- II. quitar as despesas da entidade;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. comunicar à Diretoria as irregularidades que venha a constatar, referentes às despesas e gastos.
- VIII. representar a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, ativa e passivamente, sempre em conjunto com o Presidente, judicial e extrajudicialmente;
- IX. celebrar, sempre em conjunto com o Presidente, convênios e contratos, nos termos deste Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único - Os cheques emitidos conterão, necessariamente as assinaturas do Presidente e do Primeiro Tesoureiro, da entidade, conforme cadastro na unidade bancária.

Art. 34 - A Diretoria Executiva poderá constituir cargos de assessoria, sem remuneração, quando ocupados por associados da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, na forma do presente Estatuto, no caso do quadro associativo não contemplar a existência de profissionais habilitados para tal, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, efetuará a contratação fora do quadro associativo, de pessoal técnico, sem desconsiderar as Convenções da OIT, da Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho, específicos para o bom desempenho de suas atividades e atribuições, sempre visando a defesa e aos interesses da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**, e dos seus associados.

Art. 35 - Poderá ser objeto de destituição aquele membro da diretoria que sem justificativa plausível, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Admiria Maria de Guay

Eliane Francisco de Oliveira

*de
Wananda de Oliveira*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- III. requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH**;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, pelos títulos de renda de qualquer natureza, pelas contribuições, doações, valores ou direitos que, a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos;

Art. 39 - A receita é ordinária e extraordinária. A ordinária compreende as contribuições, correção monetária, juros e dividendos oriundos de títulos e taxas previstas no Estatuto, ou autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária. A receita extraordinária compreende as subvenções e liberações aceitas.

Art. 40 - As contribuições mensais devidas pelos associados corresponderão a 3% (três por cento) do valor referente ao salário mínimo vigente no país.

Art. 41 - No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42 - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assessoria de Imprensa
Brasília, 10 de Janeiro de 2000

Eliziana F. de Jesus

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Art. 44 - A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH** será extinta por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46 - Toda resolução tomada em desacordo com o Estatuto será nula de pleno direito.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Itaquaquecetuba, 29 de Setembro de 2007.



Carlos Antonio da Silva dos Santos
Presidente



Severino Pinto dos Santos
1.ª Secretário



Zanildo Anselmini
1.º Tesoureiro

Ângela F. Quirino de Oliveira
OAB/SP 186.299

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Moradores do Parque Novo
Horizonte - AMPNH, inscrita no CNPJ 09.425.377/0001-67

Ordem do Dia: Ata de Eleição e Posse da Diretoria Eleita para o quadriênio 2017 à
2021.

Aos 11 (onze) dias de setembro de dois mil e dezessete. Na Sede da Associação dos Moradores do Parque Novo Horizonte, localizada na Estrada Campo Limpo, 56 - Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba - São Paulo, realizou-se Assembléia geral ordinária com primeira convocação às 18h00min (Dezoito), para realizar a seguinte Pauta: Eleição e posse da diretoria para o exercício 2017 à 2021.

Com a palavra o senhor Presidente Carlos Antonio da Silva dos Santos, fala da necessidade de dar continuidade as ações da entidade e regularizar a documentação para melhor atuação da entidade na região. O senhor Presidente, esclarece que o mandato da atual diretoria executiva havia vencido em 29/09/2011 e para fins de responsabilidade jurídica o mandato foi prorrogado de 30/09/2011 à 10/09/2017, baseado pelo princípio da continuidade, sendo que neste momento os presentes aqui ratificam todos os atos praticados no período de prorrogação do mandato. O Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, agradecendo o empenho de todos durante sua administração, fazendo uma explanação geral quanto ao atendimento da instituição e a importância da mesma ao município, ouvida toda explanação dos membros e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade que irá administrar a Instituição no quadriênio de 12.09.2017 a 11.09.2021 (Doze de Setembro de Dois Mil e Dezessete a Doze de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um). **Presidente: Marinalva Alves Dantas, Vice-Presidente: Carlos Antonio da Silva dos Santos, 1º Secretário(a): Bruna Michelle Dantas Ribeiro, 2º Secretário (a) Bárbara Betania de Sousa, 1º Tesoureiro: Washington Chahine da Silva, 2º tesoureiro: Cicero Gomes de Arruda, Membros do Conselho Fiscal Titulares: José Luciano da Silva e Leonildo José dos Santos e Membros Suplentes do Conselho Fiscal : Edvania Lima dos Santos e Quiteria Valença Cavalcante.** A nova diretoria já tomará posse excepcionalmente nesta data tendo sua gestão, portanto iniciada em 12 (Doze de Setembro de Dois Mil e Dezessete) com término em 11 (Onze de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um). *Marinalva*

Wilson

Barbara B. de Doura
Quiteria
Wilson

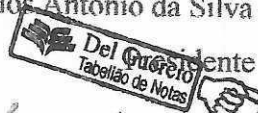
Bruna Michelle Dantas Ribeiro
Edvania Lima
Washington Chahine da Silva
Wilson



Após a eleição e posse dos novos membros da diretoria, o presidente desejou sucesso aos novos membros e agradeceu a presença de todos, os novos membros comprometeu-se que irão fazer o possível para conduzir os trabalhos da Instituição com bastante dedicação, o mesmo também determinou a lavratura da presente ata e documentos em cartório de registros, dando ciência da mesma aos poderes públicos. Nada tendo mais a ser tratado fica encerrada a presente reunião de diretoria. Itaquaquecetuba 11 (Onze de Setembro de Dois Mil e Dezessete). E eu, Cicero Gomes de Arruda, Primeiro Secretario da gestão 2007 à 2017 e eleito Segundo Tesoureiro da gestão 2017 à 2021 secretariei a presente reunião.

Cicero Gomes de Arruda
Primeiro Secretario

Carlos Antonio da Silva dos Santos
Presidente



Cicero Gomes de Arruda *Carlos Antonio da Silva dos Santos*

Membros da Diretoria Empossada para a gestão 2017 à 2021

Presidente: Marinalva Alves Dantas

Marinalva Alves Dantas - Nacionalidade: Brasileira

RG: 37.828.533-6

CPF: 115.876.488-06

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 82, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

Estado Civil: Solteira

Profissão: Do Lar

Vice-Presidente: Carlos Antonio da Silva dos Santos

Carlos Antonio da Silva dos Santos - Nacionalidade: Brasileiro

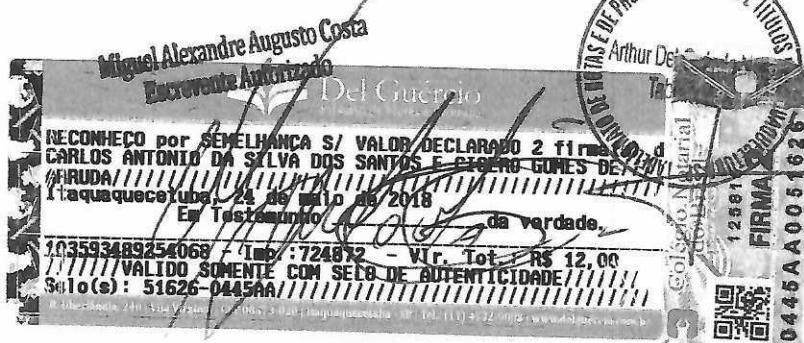
RG. 24.255.516-0

CPF 190.193.004-15

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 56, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor



Primeiro Secretário: Bruna Michelle Dantas Ribeiro

Bruna Michelle Dantas Ribeiro - Nacionalidade: Brasileira

RG.: 40.364.702-2

CPF: 228.983.358-43

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 82, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

Estado Civil: Solteira

Profissão: Caixa

Segundo Secretário: Barbara Betania de Sousa

Barbara Betania de Sousa, Solteira - Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua da Sede nº 46 – Parque Novo Horizonte – Itaquaquecetuba - SP

RG: 59.834.198-5

CPF: 004.188.941-08

Estado Civil: Solteira

Profissão: Babá

Primeiro Tesoureiro: Washington Chahine da Silva

Washington Chahine da Silva - Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 56, Residencial Pamela - Itaquaquecetuba-SP

CPF: 389.719.378-74

RG: 44.780.696-

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Professor

Segundo Tesoureiro: Cicero Gomes de Arruda

Cicero Gomes de Arruda - Nacionalidade: Brasileiro

RG: 56.043.420-0

CPF: 250.459.578-64

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 82, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Aposentado



Conselho Fiscal Titulares

José Luciano da Silva

José Luciano da Silva - Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 1.119, Jardim do Vale - Itaquaquecetuba-SP

RG: 27.664.997-7

CPF: 270.214.378-46

Estado Civil: Casado

Profissão: Autônomo

Leonildo José dos Santos

Leonildo José dos Santos - Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 82 A, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

RG: 56.813.219-1

CPF: 021.405.548-50

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Suplentes do Conselho Fiscal

Edvânia Lima dos Santos

Edvânia Lima dos Santos - Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 81, Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba-SP

RG: 40.697.952-2

CPF: 365.348.278-08

Estado Civil: Solteira

Profissão: Comerciante

Quiteria Valença Cavalcante

Quiteria Valença Cavalcante - Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Estrada do Campo Limpo, 140, Jardim Campo Limpo- Itaquaquecetuba-SP

RG: 53.220.157-7

CPF: 183.714.544-72

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante



Edital de Convocação

O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVO HORIZONTE - AMPNH, no uso de suas atribuições legais convoca os Associados em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Ordinária, a realizar-se no dia 11 de Setembro de 2017 na sede da Instituição à Estrada Campo Limpo, 56 – Parque Novo Horizonte - Itaquaquecetuba /SP, para a deliberação da seguinte ordem do dia.

1º) Eleição e Posse da Diretoria.

Itaquaquecetuba, 11 de Agosto de 2017.

Carlos Antonio da Silva dos Santos
Presidente



Handwritten signature of Carlos Antonio da Silva dos Santos

Miguel Alexandre Augusto Costa
Escrevente Autorizado

